FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO

CNPJ/MF nº 59.263.667/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 29 dias de julho de 2026 às 15:00, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituição administradora e gestora ("Administradora" e "Gestora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), tendo em vista a presença dos representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Totalidade dos Cotistas").

3. **PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** o único cotista, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação, conforme assinatura aposta na "Lista de Presença de Cotistas"; e **(II)** os respectivos representantes legais da Administradora e da Gestora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Pavan, e Secretário: Sr. Henrique Vanin.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** o distrato do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada celebrado entre o Fundo e a **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ de nº 12.049.737/0001-88 ("**Invista**"); **(II)** a consequente alteração do Regulamento do Fundo para refletir o encerramento da prestação dos serviços de consultoria especializada pela Invista, permanecendo a **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 20.113.480/0001-04 ("**AGG**") como única Consultora Especializada do Fundo; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, e prestados os devidos esclarecimentos, o Cotista titular da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, passou a deliberar sobre as matérias conforme o que segue:

(I) o encerramento da prestação dos serviços de Consultoria Especializada pela INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.737/0001-88, ao Fundo, mediante a celebração do competente instrumento de distrato:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas: (i) o encerramento da prestação dos serviços de Consultoria Especializada pela **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11° andar CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.049.737/0001-88; (ii) a continuidade da prestação dos serviços de Consultoria Especializada ao Fundo pela **AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11° andar, conjunto 111, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.480/0001-04, que permanecerá como única Consultora Especializada do Fundo.

(II) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a alteração do Regulamento: **(i)** da Parte Geral do Regulamento do Fundo no item 8.3, para excluir a denominação social e as informações da **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.** como consultora especializada, sem se limitar a isso, a alteração do item 10.3. relativo a informação da respectiva taxa proveniente da prestação do serviço de Consultoria Especializada da **INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.**; e **(ii)** alterar o Glossário presente no ANEXO I, de modo que os termos "Consultoria Especializada Invista" e "Consultoria Especializada AGG" passem a ser substituídos pelo termo "Consultoria Especializada". Sendo assim, os respectivos dispositivos do Regulamento passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parte Geral:

> *"**8.3.** As atividades de consultoria especializada da Classe Única do Fundo serão realizadas pela AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11° andar, conjunto 111, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.113.480/0001-04, doravante designada como "AGG".*
>
> *[...]*
>
> ***10.3. REMUNERAÇÃO DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA***
>
> ***10.3.1.** Pelos serviços de originação, identificação, negociação, precificação e assessoria em geral nas Operações, a Consultoria Especializada fará jus a uma remuneração de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos no último dia de cada mês a partir de outubro de 2025 (inclusive).*

10.3.2. *A remuneração da Consultoria Especializada, definida no item 10.3.1 acima, será atualizada pela Instituição Gestora a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, a contar da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo. Em casos de reestruturação, fusão, cisão e incorporação do Fundo, a Administradora poderá realizar a cobrança de taxa de administração extraordinária, calculada por hora trabalhada.*

ANEXO I:

*"**Consultoria Especializada: AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**., com sede na rua Tabapuã, Itaim Bibi, nº 81, 11° andar, conjunto 111, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.480/0001-04."*

(III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas:

APROVAR e autorizar para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a consolidação da versão vigente do Regulamento, que passa a integrar o **Anexo II** desta ata, ficando consignado que a versão consolidada poderá contemplar ajustes de natureza meramente formal, incluindo correções de erros materiais, de numeração, de remissões e de referências internas, sem alteração do conteúdo das disposições regulamentares aprovadas nesta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

(O Documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora)